

A empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal inscreverá nos seus orçamentos anuais as verbas necessárias ao pagamento das amortizações e juros do empréstimo.

Se à data de celebração do contrato tiverem sido legalmente alteradas as taxas de juro para empréstimos a prazo idêntico (oito anos), fica autorizada a empresa a celebrar o contrato estipulado à taxa de juro que nessa data vigorar.

Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações, 11 de Dezembro de 1979. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Frederico Alberto Monteiro da Silva*.



MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

**Portaria n.º 16/80
de 8 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Turismo, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, seja aprovado o quadro do pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa que a seguir se publica:

Quantidade	Designação	Letra
Pessoal dirigente		
(a) 1	Director	D
(a) 2	Subdirectores	E
Pessoal administrativo		
1	Chefe de secretaria	I
1	Chefe de secção	I
2	Primeiros-oficiais	J
(b) 1	Técnico auxiliar de 1.ª classe	L
2	Segundos-oficiais	L
2	Terceiros-oficiais	M
2	Escriturários-dactilógrafos	N, Q ou S
Pessoal auxiliar		
1	Telefonista	O, Q ou S
2	Contínuos	S ou T
2	Auxiliares de limpeza	U

(a) Lugares a preencher em comissão de serviço (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto).
(b) Lugar a extinguir quando vagar.

Secretaria de Estado do Turismo, 6 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado do Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*.

**Portaria n.º 17/80
de 8 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Turismo, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, seja aprovado o quadro do pessoal

da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve que a seguir se publica:

Quantidade	Designação	Letra
Pessoal dirigente		
(a) 1	Director	D
(a) 2	Subdirectores	E
Pessoal administrativo		
1	Chefe de secretaria	I
1	Chefe de secção	I
2	Primeiros-oficiais	J
(b) 4	Segundos-oficiais	L
2	Terceiros-oficiais	M
2	Escriturários-dactilógrafos	N, Q ou S
Pessoal auxiliar		
2	Telefonistas	O, Q ou S
3	Contínuos	S ou T
3	Auxiliares de limpeza	U

(a) Lugares a preencher em comissão de serviço (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto).
(b) Dois destes lugares a extinguir quando vagarem.

Secretaria de Estado do Turismo, 6 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado do Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*.

**Portaria n.º 18/80
de 8 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Turismo, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, seja aprovado o quadro do pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto que a seguir se publica:

Quantidade	Designação	Letra
Pessoal dirigente		
(a) 1	Director	D
(a) 3	Subdirectores	E
Pessoal administrativo		
1	Chefe de secretaria	I
1	Chefe de secção	I
2	Primeiros-oficiais	J
2	Segundos-oficiais	L
2	Terceiros-oficiais	M
2	Escriturários-dactilógrafos	N, Q ou S
Pessoal auxiliar		
1	Telefonista	O, Q ou S
3	Contínuos	S ou T
3	Auxiliares de limpeza	U

(a) Lugares a preencher em comissão de serviço (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto).

Secretaria de Estado do Turismo, 6 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado do Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*.